

Lei nº 282/59.

(Dispõe sobre taxa de inscrição aos exames de admissão no Ginásio Municipal.)

Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Decretou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estipulada em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), a taxa de inscrição aos exames de admissão, pro Ginásio Municipal.

Artigo 2º - do at. de inscrição o candidato deve apresentar comprovante de recolhimento da referida taxa nos cofres municipais.

Artigo 3º - Os candidatos que deixarem de comparecer ao exame, ou que forem reprovados no 1º exame, ou no compute final, não terão direito a restituição da taxa paga.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, em
22 de dezembro de 1959.

Pedro Paulo Paulino
Pedro Paulo Paulino
Prefeito Municipal.